



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

CONTRATO

CONTRATO Nº 035/2016-SESA

PROCESSO Nº 0537416

CONTRATO 0352016-16 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA BH FARMA COMÉRCIO LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-Ce, Cep.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **BH FARMA COMÉRCIO LTDA**, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, sito à Rua Simão Tanin nº 257, Cachoeirinha, CEP: 31.130-250, Fone: (31) 2122-9400, inscrita no CNPJ sob o nº 42.799.163/0001-26, doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato por seu procurador o Sr. **GILSON DE SOUZA ROCHA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 11424626 SSP/MG e CPF nº 012.792.196-61, residente e domiciliada cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, sito à Rua Simão Tamm nº 257, bairro Cachoeirinha, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do **Pregão Eletrônico nº 035/2016**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 035/2016**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato **Aquisições de medicamentos para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde**, de acordo com especificações e quantitativos previstos no Anexo I do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á de forma **PARCELADA** conforme os termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 28.220,00 (Vinte e oito mil duzentos e vinte reais), correspondendo aos Lotes 21 e 39 do edital.

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do anexo I do Edital.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos seguintes recursos:
0701.10303.0103.2014.33903000

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência será até 12 (doze) meses contado(s) a partir da data da publicação de seu extrato no IOM, ou até exaurir-se o objeto do edital.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.1. Quanto à entrega: Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Compra(s) / Nota(s) de Empenho(s), a entrega será de acordo com a necessidade da administração.

10.1.1 O objeto contratual deverá ser entregue no(s) dia(s), endereço(s) e horário(s) indicados no item 11 deste termo e em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.

10.1.2 O prazo da entrega do objeto a ser adquirido não poderá ser superior a 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da nota de empenho ou outro instrumento hábil.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequentes aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3 O prazo de validade do medicamento deverá ser de, no mínimo, 12 meses contando a partir da data de entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser erguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que indicam ou venham a indicar sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 10 (dez) dias contando com sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade componente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5 Efetuar pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Dr. Petrônio Ferreira Gomes de Andrade, farmacêutico responsável pelo setor de aquisição da **Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria da Saúde do Município de Sobral**, designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- 1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;
- 2) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;
- 3) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

15.1. Os preços apresentados pelos licitantes deverão observar as diferenças tributárias existentes entre os Estados da Federação, devendo na sua composição final conter todos os tributos incidentes e o vencedor entregar todos os medicamentos nos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções disposta na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as conseqüências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

16.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Impresso Oficial do Município - IOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral-Ce, 20 de janeiro de 2017.



GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE



GILSON DE SOUZA ROCHA

CPF nº 012.792.196-61

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.  _____

CPF: 03822767603

2. _____

CPF:

medicamentos para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (LOTES 26 e 27). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 033/2016. VALOR: R\$ 603,50 (seiscentos e três reais e cinquenta centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Petrônio Ferreira Gomes de Andrade, farmacêutico responsável pelo setor de aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA: 23 de janeiro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. CONTRATADO: UNIÃO QUÍMICA FARMACEÚTICA NACIONAL S/A, representado pela Sra. JULIANA CAMILA DE MATOS CORBERA. OBJETO: Aquisições de medicamentos para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (LOTES 06 e 38). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 033/2016. VALOR: R\$ 603,50 (seiscentos e três reais e cinquenta centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Petrônio Ferreira Gomes de Andrade, farmacêutico responsável pelo setor de aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA: 23 de janeiro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. CONTRATADO: MIGUEL FROTA VINAS, representado pelo Sr. MIGUEL FROTA VINAS. OBJETO: Aquisições de medicamentos para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (LOTE 14). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 033/2016. VALOR: R\$ 595,20 (Quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Petrônio Ferreira Gomes de Andrade, farmacêutico responsável pelo setor de aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA: 23 de janeiro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. CONTRATADO: NUNES FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEÚTICOS LTDA, representado pelo Sr. ANTONIO MARCOS HAMES JUNIOR. OBJETO: Aquisições de medicamentos para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (LOTE 19). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 033/2016. VALOR: R\$ 13.696,00 (Treze mil seiscentos e noventa e seis reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Petrônio Ferreira Gomes de Andrade, farmacêutico responsável pelo setor de aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA: 23 de janeiro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. CONTRATADO: SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME, representado pelo Sr. JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA. OBJETO: Aquisições de medicamentos para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (LOTES 04 e 37). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 033/2016. VALOR: R\$ 15.780,00 (Quinze mil setecentos e oitenta reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Petrônio Ferreira Gomes de Andrade, farmacêutico responsável pelo setor de aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA: 23 de janeiro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. CONTRATADO: D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA representado pela Sra. EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAUNA. OBJETO: Aquisições de medicamentos para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (LOTE 55). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 035/2016. VALOR: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Petrônio Ferreira Gomes de Andrade, farmacêutico responsável pelo setor de

aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA: 20 de janeiro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. CONTRATADO: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEÚTICOS LTDA representado pelo Sr. ROMEU PEREIRA DE SOUZA. OBJETO: Aquisições de medicamentos para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (LOTES 09, 14, 36, 50 e 57). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 035/2016. VALOR: R\$ 64.734,00 (Sessenta e quatro mil setecentos e trinta e quatro reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Petrônio Ferreira Gomes de Andrade, farmacêutico responsável pelo setor de aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA: 20 de janeiro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. CONTRATADO: DIMACI/MG MATERIAL CIRURGICO LTDA representado pelo Sr. MAURICIO CICERI. OBJETO: Aquisições de medicamentos para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (LOTE 22). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 035/2016. VALOR: R\$ 6.344,00 (Seis mil trezentos e quarenta e quatro reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Petrônio Ferreira Gomes de Andrade, farmacêutico responsável pelo setor de aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA: 20 de janeiro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. CONTRATADO: DINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA representado pelo Sr. JOSÉ AILTON ARAÚJO PINHEIRO. OBJETO: Aquisições de medicamentos para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (LOTES 12, 23, 37 e 38). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 035/2016. VALOR: R\$ 36.188,00 (Trinta e seis mil cento e oitenta e oito reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Petrônio Ferreira Gomes de Andrade, farmacêutico responsável pelo setor de aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA: 20 de janeiro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. CONTRATADO: COMERCIAL VALFARMA LTDA-EPP representado pelo Sr. RICARDO LIRA PIMENTEL. OBJETO: Aquisições de medicamentos para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (LOTES 01, 10, 17, 47 e 58). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 035/2016. VALOR: R\$ 83.520,00 (Oitenta e três mil quinhentos e vinte reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Petrônio Ferreira Gomes de Andrade, farmacêutico responsável pelo setor de aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA: 20 de janeiro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. CONTRATADO: BH FARMA COMÉRCIO LTDA representado pelo Sr. GILSON DE SOUZA ROCHA. OBJETO: Aquisições de medicamentos para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (LOTES 21 e 29). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 035/2016. VALOR: R\$ 28.220,00 (Vinte e oito mil duzentos e vinte reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Petrônio Ferreira Gomes de Andrade, farmacêutico responsável pelo setor de aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA: 20 de janeiro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. CONTRATADO: PANORAMA



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607/2017, de 02 de fevereiro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 16 de outubro de 2017

Ano I, Nº 167

SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017 – SECOG - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, a Sra. Silvia Kataoka de Oliveira. **CONTRATADA: CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA,** CNPJ Nº 11.828.753/0001-06. **OBJETO:** supressão da vigência do contrato original em 03 (três) meses e aumento de 10% (dez por cento) do valor original. **PROCESSO:** P007000/2017. **MODALIDADE:** Adesão a Ata de Registro de Preços 01/2016 e aos termos do Edital do Pregão Eletrônico 20150015. **VALOR ACRESCIDO:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). **PRAZO SUPRIMIDO:** 03 (três) meses. **VIGÊNCIA ATUAL:** 02/2017 à 31/10/2017. **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, não alteradas por este termo. Sobral/CE, 16 de outubro de 2017. Assinam: Silvia Kataoka de Oliveira – Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, Edgar de Castro Nunes – EMPRESA CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ATO Nº 744/2017 - SMS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de Fevereiro de 2017, **RESOLVE,** exonerar a pedido, **FRANCISCA DAS CHAGAS ARAÚJO MOURA,** Matrícula nº 21081, do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** a partir de 03 de outubro de 2017. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,** em 04 de outubro de 2017. **IYO FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral - GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário Municipal da Saúde.**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº: 0428517 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2017 - SMS. **OBJETO:** Aquisição de 400.000 (quatrocentos mil) fitas reagentes para teste de glicemia capilar para atendimento das Unidades Básicas de Saúde deste Município. **VALOR GLOBAL:** R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10303.0103.2014.33903000. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso VIII e Art. 26, Inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. **CONTRATADA:** **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A-IQUEGO,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 01.541.283/0003-03. **RATIFICAÇÃO:** Exmo. Sr. Gerardo Cristino Filho, Secretário Municipal da Saúde do Município de Sobral. Sobral/CE, 16 de outubro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2017 – SMS – PROCESSO Nº: 0428517. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 021/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, o Sr. Gerardo Cristino Filho. **CONTRATADA: INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A-IQUEGO,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 01.541.283/0003-03. **OBJETO:** Aquisição de 400.000 (quatrocentos mil) fitas reagentes para teste de glicemia capilar para atendimento das Unidades Básicas de Saúde deste Município. **VALOR GLOBAL:** R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** Sr. Ajax Souza Cardoso, Coordenador da Central de Abastecimento Farmacêutica do Município de Sobral. **FUNDAMENTAÇÃO:** Dispensa Nº 021/2017, Art. 24, Inciso VIII e Art. 26, Inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual

será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município-DOM, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. **SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE:** Gerardo Cristino Filho – Secretário Municipal da Saúde. **CONTRATADA:** Sr. Antônio Faleiros Filho-Diretor Presidente da Contratada e o Sr. Fernando Fernandes Pinto-Diretor Administrativo Financeiro da Contratada. **DATA:** Sobral/CE, 16 de outubro de 2017. Viviane de Moraes Cavalcante – Assessora Jurídica.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - Notificante: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE Data: 11/10/2017 Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 035/2016 Contratada/Notificada: BH FARMA COMÉRCIO LTDA. Assunto: Notificar a Contratada para informá-la da rescisão do Contrato Administrativo nº 0352016-16-SESA CONSIDERANDO, inicialmente, que essa empresa Notificada foi vencedora dos lotes 21 e 39 PREGÃO ELETRÔNICO 035/2016, firmando o Contrato Administrativo nº 0352016-16 CONSIDERANDO, ainda, que o objeto do Contrato é de extrema importância para a população sobralense, uma vez que trata-se de Aquisição de Medicamentos para Abastecimento das Unidades Básica de Saúde. CONSIDERANDO, ainda, que, por razões alheias às vontades desta municipalidade, essa Notificada passou a descumprir o contrato deixando de fornecer os medicamentos referentes ao lote 21; CONSIDERANDO, ainda, as tentativas sem sucesso de resolução amigável imediata do caso; CONSIDERANDO, finalmente, que essa empresa Notificada violou os arts. 77, 78, incisos II, III e V, e 87, todos da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outros, sendo caso claro de aplicação da Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo então firmado; Vem o SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das suas atribuições, utilizando-se do presente TERMO DE NOTIFICAÇÃO, NOTIFICÁ-LA acerca da rescisão PARCIAL do Contrato Administrativo nº 0352016-16-SESA, com relação especificamente ao lote 21 do Termo de Referência, oferecendo, em respeito aos princípios do devido processo legal e do contraditório e da ampla defesa, prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, para que, querendo, seja apresentada manifestação, única e exclusivamente, sobre: a aplicação da pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato. Sem mais, subscrevo-me mui Atenciosamente, GERARDO CRISTINO FILHO - SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE. Viviane de Moraes Cavalcante – Assessora Jurídica.

DISTRATO DE CONTRATO - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gerardo Cristino Filho: **Leticia Amélia Gonçalves Bastos,** Enfermeira, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 008/2017, resolvem distratar o contrato Nº -53-08/2017, tendo em vista solicitação escrita da própria contratada. Na data 11/10/2017. **ASSINAM:** Gerardo Cristino Filho – Secretário Municipal de Saúde, e Leticia Amélia Gonçalves Bastos -Viviane de Moraes Cavalcante –Assessoria Jurídica.

DISTRATO DE CONTRATO - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gerardo Cristino Filho: **Edwiges Sidonio de Melo,** Dentista, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 008/2017, resolvem distratar o contrato Nº156-08/2017, tendo em vista solicitação escrita da própria contratada. Na data 30/09/2017. **ASSINAM:** Gerardo Cristino Filho – Secretário Municipal de Saúde, e Edwiges Sidonio de Melo -Viviane de Moraes Cavalcante –Assessoria Jurídica.